



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



EDITAL 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 004/2026
REGISTRO DE PREÇOS	Nº 004/2026
DATA DA REALIZAÇÃO	26/03/2026
HORÁRIO	08:00 horas
LOCAL	Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, Centro, Rubelita – MG

1 – PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE RUBELITA-MG, com endereço na R Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, centro, Rubelita-MG Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 24.363.590/0001-85, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O recebimento das propostas será a partir das 17 horas do dia 10 de março de 2026, até as 08:20 horas do dia 26 de março de 2026. O início da sessão pública será às 08 horas e 20 minutos do dia 26 de março de 2026, horário de Brasília – DF.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à R Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, centro - Sala de Licitações, neste município, iniciando-se no dia 26/03/2026, às 08h00m e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) órgão Gerenciador: Divisão de Administração será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;
- c) órgãos participantes: Todos setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura;
- d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.rubelita.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no Setor de licitações, localizado na R Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, centro;
- e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo email licitacao.rubelitamg@gmail.com;
- g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Divisão de Administração.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição material esportivo para atender às necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Rubelita, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência, pelo



período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
- f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito na R Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, centro, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.rubelitamg@gmail.com

1.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.



IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano vigente.

1.2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

V – DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

c.1) A critério do Pregoeira, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



- 6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.
- 7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
- 8 - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato-quando for o caso.
- 9 - Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.
- 10 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente credenciada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeira, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo III).
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
- 3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:
- 4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.



5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeira promover diligência para verificação.

VII – DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO REGISTRO (ART. 84)

1 - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

2 - O prazo do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA DE REGISTRO, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - proposta deverá conter:

2.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



- 2.2. Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);
- 2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.
- 2.7 - Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 2.8 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.
- 4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.
- 5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 5.1 - As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas impressas e poderão também ser apresentadas por meio digital (Pendrive), a fim de agilizar o processo do Pregão.
- 5.2 - As propostas Comerciais que eventualmente não se apresentarem em arquivo digital serão também admitidas.

IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir: HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021
- 1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e Municipal (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5 – Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

7 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – dispensa se apresentado declaração unificada;

7.2 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 - dispensa se apresentado declaração unificada;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

1.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

1.3 - Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



1.1. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeira promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeira promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo



termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

1.1. Será exigida amostra dos produtos, APENAS DO VENCEDOR do certame, e deverá ser apresentada EM ATÉ 2 DIAS APÓS A SESSÃO, após ser declarado vencedor, visando a celeridade do Processo.

1.2. A amostra deverá estar acondicionada em embalagem própria do produto, contendo descrições e/ou informações mínimas exigidos nas especificações do Anexo I, com identificação do fornecedor, podendo ser desclassificada se estiver em desacordo com as especificações constantes do Anexo I.

1.2.1. Quando não houver descrição suficiente na embalagem do produto, a licitante poderá apresentar manual, catálogo e ou prospecto da amostra, com a respectiva especificação técnica fornecida pelo fabricante de cada produto.

1.3. A marca de cada item da amostra, deverá ser a mesma constante na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

1.4. As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do FORNECEDOR. Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecido.

1.5. A solicitação de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos e as especificações exaradas.

1.6. A amostra será analisada pela secretaria municipal de educação ou pessoa escolhida e indicado por ela que observarão a compatibilidade dos produtos ofertados as especificações técnicas do Anexo I, bem como análise visual e teste prático se necessário for.

1.8. Caso a amostra seja reprovada, o item será desclassificado e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.

1.9. A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará em penalidade e automática desclassificação do item e/ou da proposta, será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.

1.10. A amostra da empresa vencedora não será devolvida. Observação – os produtos das amostras poderão ser apresentados em embalagens menores se houver, em embalagens próprio, com rotulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente.



XI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.

5 - O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da



proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução;

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



12.2.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.2.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A pregoeira procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - A critério do pregoeira ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.



XII – DOS RECURSOS – ARTIGO 165 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao.rubelitamg@gmail.com

5 - O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição total do objeto licitado.

XV – DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço/entrega, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados/comprovante de entrega, assinado pelo fiscal do contrato, BEM COMO O COMPROVANTE ENQUADRAMENTO DE SER OPTANTE PELO SIMPLES OU NÃO, obedecendo cada Ordem de Fornecimento, devendo as detentoras discriminarem as retenções nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023;

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.



XVI – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

a. – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b. – A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Rubelita-MG.

XVII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.

3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Rubelita – MG.



4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita – MG (www.rubelita.mg.gov.br).
5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 6 - Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.
- 7 - A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 8 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 10 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.
11. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 – O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2 - Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.
 - 2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 3 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - 3.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



3.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

3.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX – DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).



d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.1 - A sanção de que trata a alínea 'b' e 'c', não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeita Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita municipal.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.rubelita.mg.gov.br

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira.

4 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar o Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Termo de Referência

Anexo I – Termo de referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo IV– Declaração Unificada.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ADM 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



XXIII – DO FORO

1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Rubelita/MG, 09 de março de 2026.

Simone Batista Cardoso
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE RUBELITA-MG		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo máximo de entrega: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Dados bancários para pagamento: Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



Local e data

Representante Legal / Assinatura e Carimbo



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 |
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.363.590/0001-85**, com sede à Rua Honório da Bandeira, nº 68, Centro, Rubelita/MG, CEP 39.565-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **OSMARY DAVID MIRANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, destinado ao atendimento das Escolas Municipais e Creches da rede municipal de ensino do Município de Rubelita/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pela(s) empresa(s) classificada(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais registrados nesta Ata dar-se-á mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, pelo órgão gerenciador, que indicará: a descrição do item, a quantidade solicitada, o valor unitário registrado, o local e o prazo de entrega.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rubelita, à Rua Honório da Bandeira, nº 68, Centro, Rubelita/MG, CEP 39.565-000, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta do fornecedor registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

5.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Fornecer os materiais nas especificações, quantidades, prazos e condições pactuadas nesta Ata e no Termo de Referência.

6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação.

6.3. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados.

7.2. Observar para que durante a vigência da presente Ata sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.4. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A presente Ata é regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, e pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **Salinas/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubelita/MG, ___/___/2026.



ADM 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



OSMARY DAVID MIRANDA Prefeita Municipal de Rubelita/MG Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado CNPJ:
Testemunhas: 1. _____ 2. _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa,
inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, no
município de, pelo seu representante legal, DECLARA:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Creches da rede municipal de ensino do Município de Rubelita/MG, no âmbito do Programa de Fortalecimento da Educação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O objeto será licitado por item, admitindo-se a participação de quantos fornecedores queiram participar, podendo cada licitante ser adjudicatário de um ou mais itens, conforme menor preço ofertado.

1.3. O sistema de Registro de Preços é adotado em razão da imprevisibilidade do consumo e da conveniência da Administração em adquirir os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, sem que haja obrigatoriedade de contratação da quantidade total registrada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Decreto Municipal nº 007/2024;

e) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), especialmente no que se refere à obrigatoriedade da Educação Física como componente curricular da Educação Básica (art. 26, § 3º);

f) Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Aquisição

A aquisição de materiais esportivos para as escolas e creches municipais de Rubelita/MG justifica-se pela necessidade de:

a) Garantir a plena execução das aulas de Educação Física, componente curricular obrigatório nos termos da LDB, com disponibilidade de materiais adequados em quantidade e qualidade suficientes para atender todos os alunos matriculados;

b) Promover o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos, mediante a prática de atividades físicas, esportivas e lúdicas estruturadas, contribuindo para a formação integral do educando;

c) Proporcionar condições para a prática de atividades recreativas nas unidades de Educação Infantil e nas creches, onde o desenvolvimento psicomotor é especialmente relevante para as crianças em fase de crescimento;

d) Repor materiais esportivos deteriorados pelo uso regular, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas nas escolas da rede municipal;

e) Viabilizar a realização de eventos esportivos e competições escolares, incluindo a utilização de medalhas, bandeiras e demais itens necessários à celebração do esforço e mérito dos alunos participantes.

3.2. Adequação do Sistema de Registro de Preços



A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelas seguintes razões:

- a) Imprevisibilidade do consumo: a demanda por materiais esportivos varia ao longo do ano letivo, conforme a realização de eventos pedagógicos, esportivos e recreativos planejados pelas unidades escolares, o que dificulta a definição exata de quantitativos no momento da licitação;
- b) Conveniência administrativa: o SRP permite a aquisição parcelada conforme a real necessidade, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e o risco de deterioração dos materiais;
- c) Economicidade: a consolidação das necessidades em um único procedimento licitatório, com fornecimento parcelado ao longo do exercício, permite obter melhores preços por volume e reduz os custos administrativos de múltiplos processos licitatórios;
- d) Flexibilidade: a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo total registrado, podendo contratá-lo parcialmente, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade real, sem prejuízo às empresas registradas.

3.3. Sustentabilidade Ambiental

Nos termos do art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa os seguintes aspectos de sustentabilidade:

- a) Preferência por materiais confeccionados com matérias-primas de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente adequados;
- b) Exigência de que os fornecedores observem as práticas de mitigação de impactos ambientais em sua cadeia produtiva, conforme legislação aplicável;
- c) Os materiais adquiridos devem ser duráveis, de qualidade comprovada, de forma a evitar reposições frequentes e consequente geração de resíduos.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA



4.1. Os materiais esportivos a serem registrados estão descritos no quadro abaixo, com suas respectivas especificações técnicas, quantitativos estimados e preços de referência apurados mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024:

Item	Descrição do Produto / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	Unid.	20	8,50	170,00
02	Bandeira de Minas Gerais; confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável; para uso interno ou externo; tarja na cor branca e dois ilhoses; costurada com barras dupla de 1ª qualidade; globo dupla-face com estrelas bordadas ou letras com aplicações de tecido sobre tecido; medidas: 1,12 x 1,60 m; peso: 0,75 kg.	Unid.	09	127,39	1.146,51
03	Bandeira do Brasil; confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável; para uso interno ou externo; tarja na cor branca e dois ilhoses; costurada com barras dupla de 1ª qualidade; globo dupla-face com estrelas bordadas ou letras com aplicações de tecido sobre tecido; medidas: 1,12 x 1,60 m; peso: 0,75 kg.	Unid.	09	99,45	895,05



Item	Descrição do Produto / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Bola de queimada.	Unid.	25	24,39	609,75
05	Bomba para encher bolas com mangueira removível.	Unid.	09	32,19	289,71
06	Tecido cetim, o metro, cores variadas.	Metro	100	8,75	875,00
07	Medalha fundida redonda em liga metálica de zamak; com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com gravura; espessura de 3 mm; metalizada na cor prata; suporte para fita com 1,5 cm de largura; medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	Unid.	600	7,75	4.650,00
08	Estrutura metálica de traves de futsal. Trave de futebol de salão nas medidas oficiais, com bucha, ideal para escolas e quadras, perfil tubular metálico em aço carbono com espessura mínima de 2 mm, solda MIG. Desmontável. Requadro para apoio de rede. Buchas de espera em PVC e rebaixo de superfície para receber a tampa de aço a nível do piso. Ganchos de segurança torcidos para montagem de rede. Pintura em esmalte sintético automotivo.	Unid.	06	4.996,64	29.979,84
09	Mesa oficial de Tênis de Mesa / Ping-Pong, com kit completo.	Unid.	09	2.450,00	22.050,00
10	Pratos demarcatórios: Marcadores de Percurso em plástico. Medidas: Altura: 4 cm; Diâmetro da base: 19 cm. Também conhecidos como: Pratinho, Chapéu Chinês, Prato Demarcatório.	Unid.	100	2,78	278,00



Item	Descrição do Produto / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Bola oficial de voleibol 8.0, Cota 25, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Características: laminado em microfibra, gomos: 18, camada interna Neotec, miolo cápsula SIS, construção termotec, peso: 260-280 g, circunferência: 65-67 cm.	Unid.	20	305,00	6.100,00
12	Bola de iniciação de borracha, tamanho 12. Laminado de borracha que garante toque macio e confortável, ideal para crianças. Construção vulcanizada. Peso: 240-260 g; circunferência: 56-58 cm; laminado: borracha; miolo: cápsula SIS.	Unid.	25	32,75	818,75
13	Tatame 100 cm x 100 cm x 20 mm, material EVA preto.	Unid.	150	73,94	11.091,00
14	Jogo de dama e trilha com tabuleiro. Confeccionado em MDF; pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras; medindo 30 x 30 cm. 24 peças de plástico (12 claras e 12 escuras) com 2,5 cm de diâmetro.	Unid.	30	15,18	455,40
15	Colchonete de solo 1,00 m x 0,60 m x 0,03 m, espuma em densidade D23.	Unid.	100	43,87	4.387,00
16	Bambolê 63 cm. Aro de plástico PVC reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	Unid.	150	6,05	907,50
17	Jogo de dominó Osso Profissional, 28 peças com estojo.	Unid.	60	29,95	1.797,00
18	Peteca.	Unid.	40	13,30	532,00



Item	Descrição do Produto / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Baú pedagógico em madeira, com dobradiças e fecho, contendo 10 brinquedos: 01 dominó de formas geométricas, 01 jogo de pinos, 01 prancha de seleção, 01 relógio, 01 bate pinos, 01 passa figuras, 01 dominó tradicional, 01 cubos de encaixe, 01 pula corda, 01 palavras cruzadas. Medidas do baú: 50 x 32 x 25 cm. Aprovado pelo INMETRO.	Unid.	05	428,50	2.142,50
20	Rede de peteca oficial.	Unid.	10	76,40	764,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (20 itens):					R\$ 89.939,01

Nota 1: Os quantitativos são estimados para 12 (doze) meses e não representam compromisso de aquisição pela Administração. A aquisição efetiva ocorrerá conforme a real necessidade das unidades escolares, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Nota 2: O valor global estimado de R\$ 89.939,01 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e um centavo) foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do segmento, por meio de orçamentos e consultas a plataformas de e-commerce.

Nota 3: Os preços unitários registrados constituem o valor máximo de referência. Propostas com valor unitário superior ao estimado serão desclassificadas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

5.1. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondição ou remanufatura, e deverão atender às seguintes exigências gerais de qualidade:



- a) Estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada produto, quando existentes, especialmente as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 para bandeiras;
- b) Estar devidamente certificados pelo INMETRO, nos casos em que a certificação compulsória for exigida pela legislação vigente, especialmente para itens destinados ao uso por crianças (brinquedos pedagógicos e materiais recreativos);
- c) Ser fabricados com materiais não tóxicos, livres de substâncias prejudiciais à saúde, especialmente para os materiais destinados ao uso por crianças em creches e na Educação Infantil;
- d) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo pelo Município;
- e) Conter identificação do fabricante, procedência e, onde aplicável, data de fabricação/validade, bem como instruções de uso em língua portuguesa.

5.2. Especificações adicionais por grupo de materiais:

5.2.1. Bolas esportivas (Itens 04, 11 e 12): Deverão ser confeccionadas com materiais de alta durabilidade, adequados ao uso em piso poliesportivo e em espaços abertos. A câmara de ar (bexiga) deverá ser de borracha natural ou sintética de qualidade, garantindo a manutenção da pressão interna por período mínimo de 7 (sete) dias sem necessidade de calibração.

5.2.2. Traves de futsal (Item 08): Deverão atender às medidas oficiais estabelecidas pelas regras do futsal (3,00 m de largura x 2,00 m de altura, na parte interna), com perfil tubular em aço carbono, espessura mínima de 2 mm, solda MIG contínua, acabamento em pintura esmalte sintético automotivo de alta resistência à corrosão. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, informações sobre as dimensões exatas e certificação ou teste de conformidade.



5.2.3. Mesa de Tênis de Mesa/Ping-Pong (Item 09): Deverá ser mesa oficial, na cor azul ou verde, com espessura mínima do tampo de 16 mm, estrutura metálica com pintura anticorrosiva, rede e suporte incluso, postes e raquetes (kit completo). As dimensões deverão obedecer às regras oficiais da modalidade: 2,74 m x 1,525 m, altura de 76 cm.

5.2.4. Tatame (Item 13): Material EVA (Etileno Acetato de Vinila), na cor preta, com bordas de encaixe do tipo quebra-cabeça, dimensões 100 x 100 cm, espessura de 20 mm, resistente ao impacto, antiderrapante, de fácil higienização e que não libere odores. Deverá estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis a materiais de uso por crianças.

5.2.5. Colchonete (Item 15): Espuma em densidade D23, revestida em material impermeável de fácil limpeza, com costura reforçada, dimensões 1,00 m x 0,60 m x 0,03 m, adequado para uso em atividades de solo na Educação Física escolar.

5.2.6. Medalhas (Item 07): Liga metálica de zamak, diâmetro 39 mm, espessura 3 mm, acabamento metalizado prata, com gravação "honra ao mérito" em baixo relevo, fita de cetim de 2,5 cm de largura nas cores azul, vermelha, branca ou verde, fornecidas em embalagem individual ou coletiva adequada para transporte sem danos.

5.2.7. Baú pedagógico (Item 19): Madeira MDF ou similar de qualidade equivalente, com acabamento lixado e sem arestas cortantes, dobradiças e fecho em metal de alta resistência, com todos os 10 (dez) brinquedos relacionados inclusos. Obrigatória a apresentação de certificação INMETRO.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rubelita**, localizado à **Rua Honório da Bandeira, nº 68, Centro, Rubelita/MG, CEP 39.565-000**, em dias úteis, no horário das 07h30 às 17h00, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.



A critério da Administração, a entrega poderá ser solicitada diretamente nas unidades escolares, mediante informação expressa na Autorização de Fornecimento, sem ônus adicional para o Município.

6.2. Prazo de Entrega

O prazo máximo para a entrega dos materiais, contado da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, será de:

a) **10 (dez) dias úteis** para itens de pronta entrega (materiais de menor porte: apitos, bambolês, bolas, colchonetes, tatames, medalhas, pratos demarcatórios, petecas, dominós, jogos de dama, tecidos e similares);

b) **20 (vinte) dias úteis** para itens de maior porte ou produção sob encomenda (traves de futsal, mesas de tênis de mesa, baús pedagógicos e redes).

6.3. A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o dia e horário previstos para a entrega, para fins de organização do recebimento.

6.4. O não cumprimento do prazo de entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pelo almoxarifado ou pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante conferência:

a) Da quantidade entregue em relação à quantidade constante na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;

b) Das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;



- c) Das condições de embalagem, integridade física e aparência dos produtos;
- d) Da documentação fiscal (nota fiscal com dados corretos).

7.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após análise qualitativa dos materiais entregues, verificando conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, mediante assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** pelo fiscal do contrato.

7.3. Rejeição

Os materiais que, no ato da entrega ou durante a análise qualitativa, apresentarem:

- a) Divergência em relação às especificações técnicas exigidas;
- b) Defeitos de fabricação, avarias, embalagens violadas ou inadequadas;
- c) Ausência de certificação obrigatória (INMETRO, ANATEL ou similar);
- d) Itens adulterados, recondicionados ou usados;

serão **recusados total ou parcialmente**, devendo a contratada substituí-los por materiais conformes no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, sem ônus adicional ao Município.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, nem a exime de arcar com os custos de substituição de produtos que apresentem defeito de fabricação dentro do prazo de garantia.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada



por igual período, conforme o art. 84 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado.

8.2. Os contratos decorrentes da ARP terão vigência estabelecida nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou Notas de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. Durante a vigência da ARP, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo total registrado, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

8.4. Os preços registrados poderão ser revisados a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou do fornecedor registrado, na hipótese de alteração substancial das condições de mercado, mediante requerimento devidamente fundamentado, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica: Contrato Social consolidado ou equivalente, que comprove a aptidão da licitante para o exercício do comércio no ramo pertinente ao objeto licitado.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



9.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

9.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, satisfatoriamente, materiais esportivos ou pedagógicos compatíveis em características com o objeto desta contratação;

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, sendo-lhes assegurado, havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a regular liquidação da despesa.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rubelita/MG, contendo: número da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, descrição dos itens entregues, quantidades, valores unitários e total, e dados bancários da contratada.

10.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento do pagamento, mediante consulta aos sistemas oficiais.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa ou entrega de materiais em desconformidade com o solicitado, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem direito a qualquer acréscimo ou correção por esse período.



10.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos, frete, embalagem, seguros e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento dos materiais, não sendo admitido o reajuste de preços durante o prazo de vigência da ARP, ressalvadas as hipóteses legais de revisão.

10.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado pelo INPC e acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais especificados neste Termo de Referência, nos prazos, quantidades e condições pactuadas, garantindo a qualidade e a conformidade técnica de todos os itens entregues.

11.2. Entregar os materiais no local indicado pela Administração, sem ônus de frete ou de qualquer natureza para o Município, responsabilizando-se pelo transporte adequado e pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

11.3. Substituir, às suas expensas e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação pelo fiscal do contrato, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos de fabricação ou que sejam recusados no ato do recebimento.

11.4. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, arcando com todos os custos de substituição, inclusive transporte, em caso de defeito de fabricação comprovado.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando ao contratante qualquer alteração que possa comprometer a sua regularidade.



11.6. Emitir Nota Fiscal com os dados corretos do Município e em conformidade com os itens efetivamente entregues e aceitos pelo fiscal do contrato.

11.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do contratante.

11.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo fiscal do contrato, relacionados às características e à qualidade dos materiais fornecidos.

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Município.

11.10. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação a todos os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, formalizando o pedido de aquisição dos materiais registrados na ARP.

12.2. Designar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento das entregas e pelo ateste das Notas Fiscais.

12.3. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos materiais, incluindo o acesso ao almoxarifado nos dias e horários informados à contratada.

12.4. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais, determinando as medidas corretivas necessárias.

12.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, após o regular ateste da Nota Fiscal.



12.6. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A responsável pela elaboração deste Termo de Referência é a Sra. **SIMONE BATISTA CARDOSO**, da Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser indicada como gestora ou fiscal do contrato decorrente desta contratação.

13.3. A fiscalização exercida pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelo cumprimento das especificações técnicas e pela qualidade dos materiais fornecidos.

13.4. O fiscal do contrato terá plenos poderes para: rejeitar materiais em desconformidade, exigir a substituição de itens defeituosos, atestar Notas Fiscais e registrar ocorrências, comunicando à autoridade superior situações que exijam medidas administrativas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência:** para infrações de menor gravidade que não causem prejuízo ao contratante;
- b) **Multa moratória:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total dos itens não entregues no prazo, limitada a 20% (vinte por cento);
- c) **Multa compensatória:** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações;

d) **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos com o Município de Rubelita/MG, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração de inidoneidade:** para licitar e contratar com todos os órgãos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As multas aplicadas não recolhidas espontaneamente serão descontadas das faturas vincendas, e na insuficiência, inscritas em Dívida Ativa para cobrança judicial.

14.3. As sanções são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade e a razoabilidade.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado, mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

a) Por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Por recusa em assinar o contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) Por recusa em manter o preço registrado, quando este se tornar incompatível com o valor de mercado mediante revisão;

d) Por sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos da lei.

15.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada Ata, total ou parcialmente, nas hipóteses de interesse público, de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, ou quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado.

16. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



16.1. O valor global estimado para a contratação, conforme detalhado no item 4.1, é de **R\$ 89.939,01 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e um centavo)**, para o período de 12 (doze) meses.

16.2. A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes do Município de Rubelita/MG, sendo as despesas decorrentes imputadas às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

16.3. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária específica será indicada no contrato, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento emitida a cada aquisição.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo classificada como vencedora, para cada item, a licitante que apresentar o menor preço unitário, desde que a proposta esteja em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

17.2. A licitação será realizada por item, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a participação de quantos fornecedores queiram participar e possibilitando a adjudicação de itens diferentes a fornecedores distintos.

17.3. É admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integra o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, toda a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBELITA
CONSTRUINDO UM FUTURO NOVO
COM A FORÇA DO POVO.



18.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação complementar aplicável, prevalecendo sempre o interesse público.

18.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme exigência do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A Administração reserva-se o direito de, motivadamente, revogar total ou parcialmente o presente procedimento licitatório, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Rubelita/MG, 04 de março de 2026.

SIMONE BATISTA CARDOSO
Secretária Municipal de Educação